EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PARECER TÉCNICO Nº 082/2022 – EMPREL

CONTRATAÇÃO DO CONSULTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA COP-RECIFE

OFÍCIO Nº 23/2022 - SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PARECER TÉCNICO Nº 082/2022 - Em Resposta ao Ofício nº 023/2022 – SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo SEI - 05.000449/2022-41

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, encaminhado pelo Ofício Nº 023/2022 - SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON, para elaboração de Parecer Técnico desta EMPREL, atendendo ainda a Diligência Nº 0975/2022 da Procuradoria de Termos, Licitação e Contratos – PTLC que reza a CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA O APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA, PARA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DA CIDADE DE RECIFE, e desta feita, com a solicitação de contratação específica do Consultor Especialista selecionado no processo, o Engenheiro, Sr. Ney Marques Duarte.

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL da PCR, através do Ofício n° 023/2022-SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON, de 19 de outubro de 2022, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca dos documentos acima citados, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

> *"Art. 2° Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*
>
> *Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica."*

CONTEXTO

Conforme citado nos documentos encaminhados para análise e parecer técnico:

O Recife é hoje uma cidade com mais de 1,66 milhões de habitantes, e possui o quarto aglomerado urbano mais populoso do Brasil, sendo a metrópole mais rica do Norte-Nordeste e a sétima do Brasil, o município detém o décimo terceiro maior PIB do país e o maior PIB per capita entre as capitais nordestinas. Conseqüentemente uma cidade deste

porte possui um processo de gestão complexo, tendo que atender a uma grande diversidade de demandas em todas as áreas da gestão municipal.

Para promover a atualização dos processos de gestão tão necessários aos grandes centros, a prefeitura do Recife vem trabalhando no projeto do Centro de Operações Integradas do Recife (COP – Recife), que é um projeto de cunho estratégico e tem como principal objetivo o gerenciamento do dia a dia da Cidade, atendendo as ocorrências e realizando a partir do centro todos os processos de tomada de decisões de forma integrada, tanto para as situações normais como de anormalidades, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida da população recifense.

Pensado como ferramenta de gestão o COP – Recife, segue já em sua fase de idealização, conceituação e implantação, a exemplo dos grandes Centros de Operações Integradas já existentes em funcionamento no Brasil, COR – RIO, COP - Belo Horizonte e CCO Santos, assim como os Centros de Operações Integradas no exterior a exemplo do Centro Integrado de Operações de Medellín na Colômbia.

O Centro de Operações do Recife nasce com as seguintes premissas:

INTEGRAÇÃO – Ações interinstitucionais e integração operacional para promover celeridade nas repostas às ocorrências;

MOBILIZAÇÃO – Capacidade Mobilização, de forma ágil, de órgãos, equipes e recursos municipais e de outras esferas para pronto atendimento;

AUTONOMIA – Preservação da autonomia dos órgãos integrantes;

COMPARTILHAMENTO – Otimização do uso dos dados e recursos tecnológicos disponíveis, de maneira sistêmica;

COMUNICAÇÃO – Interação com os meios de comunicação na divulgação e recepção de informações relativas as ocorrências;

PREDIÇÃO – Atuação de maneira proativa, antecipando-se a ocorrência do problema.

COLABORAÇÃO – Nas ações multi-institucionais coordenadas pelo COP, gerando menores impactos no cotidiano da cidade, sinergia e economicidade de recursos.

Para além das premissas, o Centro de Operações do Recife terá como escopo os seguintes Focos de Atuação e as seguintes Linhas Estratégicas:

Focos de atuação: Mobilidade Urbana, Segurança/Ordem Pública, Desastres Naturais ou Tecnológicos, Conservação e Zeladoria da cidade, Controle Urbano, atendimento das demandas de Urgência e Emergência da Saúde.

Linhas Estratégicas: Pronta-Resposta a ocorrências, Operações Integradas e colaborativas, Gestão de Crises, Gestão de Eventos e Gestão com as Prestadora de Serviços.

Diante das informações descritas nos itens anteriores, é justificável defender a necessidade de implantação de um Centro de Operações Integradas na cidade do Recife, o qual terá papel fundamental na melhoria da gestão da cidade e conseqüentemente na melhoria dos serviços prestados pela prefeitura e por suas concessões e na segurança e qualidade de vida da população.

Dentre os eixos de execução necessários para implantação de um Centro de Operações Integradas destaca-se o eixo de Tecnologia da Informação e Comunicação que propicia o funcionamento adequado do fluxo de informações, a execução eficiente dos processos e auxiliando os gestores nos processos de planejamento, gestão e tomada de decisões de forma mais ágil, precisa e eficaz.

Dada a especificidades das soluções tecnológicas e a complexidade para a integração das tecnologias a fim de disponibilizar uma plataforma adequada para o pleno funcionamento de um centro de operações integrado contempla a disponibilização das seguintes soluções:

Grupo I

- Ambiente de Data Center., ativos de rede (Switch core, Switch de Borda, Servidores, Storage, racks e afins), Suprimento de Energia (UPS), Estações de Trabalho, *Video Wall*, Impressoras, wi-fi.

Grupo II

- Suprimento de Energia (Gerador com QTA), Rede Elétrica com redundância e com aterramento, Cabeamento estruturado com certificação (CAT 6, 6A e FO MM), Sistema de Climatização, Videomonitoramento (interno e no entorno do predio), Sistema de Combate a incêndio, sistema de controle de acesso, sistema de iluminação.

Estes são itens que se fazem necessários o apoio de um especialista na área de tecnologias e com experiência em projetar ambientes de Centro de Operações Integrados, haja visto, que deve ser levado em consideração a integração dessas soluções e a dinâmica cotidiana a ser levada em consideração nesse equipamento público singular, que é considerando de ambiente crítico e que possui funcionamento 24/7 (24 h por dia, 7 dias por semana, 365 dias ao ano), não podendo haver paralisação do seu funcionamento.”

ESCOPO DA ANÁLISE

O Anexo II - Termo de Referência apresentado está detalhado nas seguintes partes, que foram analisadas:

- **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- **JUSTIFICATIVA**
- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- **DAS ENTREGAS**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSULTOR**
- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- **CRONOGRAMA FÍSICO E DE EXECUÇÃO**
- **LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- **LEGISLAÇÃO**
- **FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS ENTREGAS**
- **ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**
- **SUBCONTRATAÇÃO**
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
- **ENDEREÇO DO CONTRATANTE**

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir *"... parecer conclusivo sobre a* ***viabilidade técnica****."* de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA A SEREM PRESTADOS

Quanto ao documento apresentado (Termo de Referência) para a contratação de Consultor e dos Serviços Técnicos a serem prestados, os documentos encaminhados especificam a atuação do consultor a ser contratado, nas seguintes partes analisadas:

TERMO DE REFERÊNCIA

- **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- **ATIVIDADES PREVISTAS**
- **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

Entendemos que a definição dos serviços de consultoria foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio para especificar essas atividades.

Vale ressaltar que este documento Termo de Referência já foi alvo de análise pela EMPREL, por meio de *Parecer Técnico Nº 038/2022 da EMPREL,* analisado antes da publicação do referido certame, que logrou êxito na seleção do Consultor que ora se pretende contratar

E como foi afirmado pelo órgão contratante em documentos anteriores que a contratação de consultor individual para apoio técnico especializado, terá função de caráter assessório, tendo como objetivo, trazer expertise técnica na implantação de Centro de Operações Integradas, (comprovado pelo consultor a ser contratado), expertise essa, não existente no corpo técnico da Prefeitura da Cidade do Recife, consideramos importante esta ação, com intuito de gerar segurança na execução das atividades previstas e serem entregues os produtos necessários à implantação do COP na Cidade do RECIFE.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Consideramos que o Consultor selecionado na etapa anterior e selecionado para esta contratação atenderá aos requisitos e padrões tecnológicos adotados pela Prefeitura da Cidade do Recife, cujos produtos a serem elaborados e orientados estarão sujeitos posteriormente a emissão de novos pareceres técnicos específicos pela EMPREL, para as novas aquisições dos produtos, equipamentos e serviços de TIC, que venham a ser especificado para o Projeto do COP-Recife.

DA ANÁLISE DOS PREÇOS

Entendemos que a análise do preços defino, bem como a análise jurídica da forma de contratação solicitada, deve ser realizada pelos Órgãos competentes de Licitação, Controladoria do Município e Procuradoria do Município, por suas respectivas competências.

Neste parecer, a EMPREL analisa apenas os aspectos técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

ANEXOS CONSIDERADOS PARA O PARECER

Anexo 01 - OFÍCIO SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON Nº 23/2022

Anexo 02 – Diligência 0975/2022 - PTLC

Anexo 03 – Anexo - Termo de Referência (00045927) GEAFI/DICON

Anexo 04 – Anexo do Termo de Inexigibilidade

Item 5. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONSULTOR

CONCLUSÃO

Considerando a análise técnica nos pontos do escopo definidos para este processo, estamos de acordo com a Contratação do Consultor Técnico Individual, o Engenheiro **NEY MARQUES DUARTE** para atender aos requisitos na elaboração dos artefatos necessários ao atendimento do Termo de Referência, com ênfase aos cápitulos 3 e 4, com o objetivo de viabilizar a implantação do Centro de Operações Integradas da Cidade do Recife, não havendo em que obstar à esta contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 22 de Novembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALYSON CARVALHO PEREIRA DE MATOS
CPF: ***.988.044-25 **DATA:** 22/11/2022 21:06
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 6e746cbd-99d3-420a-813f-43bb7b26cc2e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Alyson Carvalho Pereira de Matos
Matrícula: 1264-5
Analista de Suporte e Infraestrutura

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALONSO JOSE DA SILVA FILHO
CPF: ***.708.274-87 **DATA:** 22/11/2022 21:01
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 54fd0549-9034-4fe0-b49a-e4c76fd73d93
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática